



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaboticabal

FORO DE JABOTICABAL

VARA CRIMINAL

Praça do Café, s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jaboticcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MURILO BEDIN, Coordenador do Cartório da Vara Criminal do Foro de Jaboticabal, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0006210-44.1998.8.26.0291 - Ordem nº 2022/002190 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Estelionato, em que figura como Réu **RODRIGO BARUSCO**, RG 1344307, pai Flavio Guido Barusco, mãe Maria de Fatima da Silva Barusco, Outros Dados: Naturalidade: RIBEIRAO PRETO/SP;

ART.171 DO CP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/09/2022**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: 52/1998 - Não Informado**

Histórico da Parte **Rodrigo Barusco**

23/12/1997 - Data do Fato - Art. 171 § 2º, VI do(a) CP

Local: Av. General Carneiro, 1254 - Supermercado Nossa Senhora de Lourdes Jaboticabal/SP

29/10/1998 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 § 2º, VI do(a) CP

22/02/1999 - Recebida a Denúncia - Art. 171 § 2º, VI do(a) CP

22/12/1999 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

07/02/2002 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

13/03/2002 - Publicação da Sentença

25/03/2002 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

25/03/2002 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Arquivo Definitivo - 09/09/2022 11:38:45

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jaboticabal, 09 de setembro de 2022.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**